

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

DATA: 26/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 138/2024

APROVADO EM 13/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

### **Justificativa**

O Curso Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O curso foi estruturado de forma que ao final do 3º semestre possa-se conceder a certificação intermediária de Auxiliar de Enfermagem já que o conjunto de disciplinas e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional. A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa Saúde da Família, requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização. Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente, a oportunidade de fazê-lo a partir de uma proposta curricular que responde às exigências de formação para as novas demandas na área da saúde.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

**Laboratório de Enfermagem:** possui Balança Recém Nascidos; Cadeira de rodas; Macas; Maca exame ginecológico; Bandejas com suporte; Comadres; Papagaios; Cadeiras de Banho; Armário para medicação; Monitor Doppler; Boneca BB1; Boneca Adulto; Balança com acento; Estetoscópio duplo; Esfigmomanômetro; Laringoscópio pediátrico; Laringoscópio adulto; Laringoscópio convencional; Reanimador; Suporte para braço regulável; Hamper simples; Biombo triplo com rodas; Suporte para soro altura regulável; Divã Clínico adulto; Berço recém nascido; Mesa auxiliar com rodas. Todos os equipamentos estão relacionados e esta lista está anexada no protocolado.

**Biblioteca:** está equipada com mesas e cadeiras para os alunos, mesa, cadeira, computador e impressora para funcionário e estantes com acervo bibliográfico. Não possui acervo atualizado específico do curso técnico em enfermagem, mas a direção justificou que vai adquirir os livros num futuro próximo.

**Laboratório de Informática:** possui lousa digital, 23 computadores funcionando, impressora e ar condicionado. Os alunos podem utilizar o espaço no contraturno para pesquisas agendando previamente, contando com o auxílio do administrador local.

**Acessibilidade:** Quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de rampas e sanitários adaptados.

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma de Oferta:** Subsequente

**Carga horária:** 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** Noturno

#### 1º SEMESTRE

05 dias na semana com 3,333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais.

#### 2º e 3º SEMESTRES

05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

04 dias com 3,333 horas diárias (77 dias)

01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias)

Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias

#### 4º SEMESTRE

04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma:

03 dias com 3,333 horas (58 dias)

01 dia com 4,166 horas diárias (19 dias)

Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de vagas:** 40 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

**Modalidade de oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Auxiliar de Enfermagem** será habilitado para:

- Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes.
- Efetuar registros e relatórios de ocorrências.
- Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem.
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
- Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.
- Coletar leite materno no lactário ou no domicílio.
- Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.
- Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado.
- Efetuar o controle diário do material utilizado.
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- Realizar imobilização do paciente mediante orientação.
- Realizar os cuidados com o corpo após a morte.
- Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico.
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição.
- Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

O **Técnico em Enfermagem** será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

## Certificados e Diploma

### Certificados

Após a conclusão dos três primeiros semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de **Auxiliar em Enfermagem**.

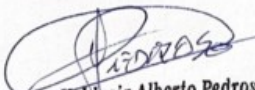
### Diploma

Ao concluir os quatro semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de **Técnico em Enfermagem**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

## Matriz Curricular

| Matriz Curricular                                |          |                                                      |                                                                                 |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
|--------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|------|------|----------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------|------|-----|
| Estabelecimento: C. E. ALBERTO GOMES VEIGA - EMP |          |                                                      |                                                                                 |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| Município: PARANAGUA - PR                        |          |                                                      |                                                                                 |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM                     |          |                                                      |                                                                                 |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| Forma: SUBSEQUENTE                               |          |                                                      | Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre de 2024                    |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| Turno: 5                                         |          |                                                      | Carga horária: 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado |      |                       |      |      |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
|                                                  |          |                                                      | SEMESTRES                                                                       |      |                       |      |      |          |                        | ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO |                       |      |      |     |
| N.                                               | CÓD. SAE | DISCIPLINA                                           | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                                                          |      | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |      | hora | CÓD. SAE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |                                     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |      | hora |     |
|                                                  |          |                                                      | 1º S                                                                            | 2º S | 3º S                  | 4º S |      |          | 1º S                   | 2º S                                | 3º S                  | 4º S |      |     |
| 1                                                | 3248     | ANATOMIA E FISIOLÓGIA APLICADA A ENFERMAGEM          | 64                                                                              |      |                       |      | 64   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 2                                                | 3236     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                                                                                 |      | 96                    |      | 96   | 3271     |                        |                                     | 64                    |      | 64   |     |
| 3                                                | 3277     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS       |                                                                                 |      |                       | 80   | 80   | 3299     |                        |                                     |                       | 80   | 80   |     |
| 4                                                | 3278     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER          |                                                                                 |      | 96                    |      | 96   | 3288     |                        |                                     | 64                    |      | 64   |     |
| 5                                                | 3279     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA                  |                                                                                 |      | 80                    |      | 80   | 3287     |                        |                                     | 64                    |      | 64   |     |
| 6                                                | 3280     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA                    |                                                                                 | 112  |                       |      | 112  | 3289     |                        | 80                                  |                       |      | 80   |     |
| 7                                                | 3281     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA          |                                                                                 | 80   |                       |      | 80   | 3290     |                        | 64                                  |                       |      | 64   |     |
| 8                                                | 3282     | ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL            |                                                                                 | 48   |                       |      | 48   | 3291     |                        | 16                                  |                       |      | 16   |     |
| 9                                                | 3283     | ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS |                                                                                 |      |                       | 80   | 80   | 3292     |                        |                                     |                       | 80   | 80   |     |
| 10                                               | 3284     | BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS             |                                                                                 | 64   |                       |      | 64   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 11                                               | 3285     | ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    |                                                                                 |      |                       | 64   | 64   | 3293     |                        |                                     |                       | 32   | 32   |     |
| 12                                               | 3218     | FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM                            | 48                                                                              |      |                       |      | 48   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 13                                               | 3514     | FUNDAMENTOS DO TRABALHO                              |                                                                                 |      | 32                    |      | 32   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 14                                               | 3226     | INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM               | 112                                                                             |      |                       |      | 112  | 3267     | 96                     |                                     |                       |      | 96   |     |
| 15                                               | 3507     | PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM   | 48                                                                              |      |                       |      | 48   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 16                                               | 3227     | PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE                        |                                                                                 |      |                       | 48   | 48   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| 17                                               | 3509     | PROCESSO SAÚDE DOENÇA                                | 48                                                                              |      |                       |      | 48   |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| TOTAL                                            |          |                                                      | 320                                                                             | 304  | 304                   | 272  | 1200 |          |                        |                                     |                       |      |      |     |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO              |          |                                                      |                                                                                 |      |                       |      |      |          |                        | 96                                  | 160                   | 192  | 192  | 640 |

  
Valdecir Alberto Pedros  
Diretor  
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 28/03/2024 e o Certificado de Conformidade até 22/05/2024.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.239.991-4

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO                          | PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO                         |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| N.º 4311/2016, de 03/10/2016<br>De: 23/03/2017 a 23/03/2027 | Pelo prazo de 2 anos, a partir do início do ano letivo de 2024. |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- c) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP